

LEI Nº. 505, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

Estima a Receita e fixa a despesa do Município de **Girau do Ponciano**, Alagoas, para o exercício financeiro de 2010.

A Prefeita do Município de **GIRAU DO PONCIANO**, Estado de Alagoas.
Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima Receita e fixa a Despesa do Município de **GIRAU DO PONCIANO**, Alagoas, para o exercício financeiro de 2010, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como seus fundos.

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A receita Orçamentária Líquida fica estimada em R\$ 43.000.000,00 (quarenta e três milhões de reais), será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
RECEITAS CORRENTES	37.786.070,00
Tributária	342.269,70
Contribuições	1.650.000,00
Patrimonial	397.250,13
Transferências Correntes	34.536.550,17
Outras Receitas Correntes	860.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.286.250,00
Operações de Crédito	500.000,00
Alienação de Bens	86.250,00
Transferências de Capital	5.700.000,00
Transferências Intra-Orçamentárias	1.500.000,00
DEDUÇÕES DE RECEITAS	2.572.320,00
TOTAL	43.000.000,00

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A Despesa Orçamentária está fixada em igual valor da receita, discriminando-se da seguinte forma:

I – Por Órgão

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
CÂMARA MUNICIPAL	756.000,00
GABINETE DO PREFEITO	588.138,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO	1.299.972,97
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	1.556.726,85

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	17.907.606,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.125.647,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.827.363,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.552.055,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	4.412.009,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	270.532,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	100.000,00
SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	1.303.946,62
IMPS-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.250.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
TOTAL	43.000.000,00

II – Por Função de Governo

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$	
LEGISLATIVA		756.000,00
ADMINISTRAÇÃO		2.336.462,97
SEGURANÇA PÚBLICA		427.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.500.575,60
PREVIDÊNCIA SOCIAL		3.250.000,00
SAÚDE		5.875.647,54
EDUCAÇÃO		17.907.606,17
CULTURA		607.210,55
URBANISMO		2.050.509,86
HABITAÇÃO		1.326.787,63
SANEAMENTO		1.575.000,00
CIDE	81.000,00	81.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	86.250,00	86.250,00
CONVÊNIOS	5.719.787,63	5.719.787,63
SUAS	563.67,50	563.67,50
MULTAS/SMTT	30.000,00	30.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	500.000,00
TOTAL	43.000.000,00	43.000.000,00

VI – Por tipo de Orçamento

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
FISCAL	29.496.989,23
SEGURIDADE SOCIAL	13.503.010,77
INVESTIMENTOS	0,00
TOTAL	43.000.000,00

Parágrafo 1º - A Despesa será realizada à conta das dotações consignadas nas respectivas rubricas das Unidades Orçamentárias em anexo a esta Lei.

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa inicial fixada, nos termos do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, mediante a utilização de recursos provenientes:

- I – do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II – de excesso de arrecadação de receitas orçamentárias;

III – da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV – do produto de operações de créditos autorizados, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las; e,

V – da Reserva de Contingência.

Art. 5.º Os créditos adicionais especiais, que por ventura venham a ser abertos durante o exercício, aumentando o valor da despesa fixada, servirá de base de cálculo das suplementações mencionadas no Art. anterior.

Art. 6º - Durante o exercício de 2010 o executivo municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei ou em seus créditos adicionais, desde que autorizado por Lei específica.

Art. 7º Fica autorizado o Poder Executivo criar se necessário, através de Decretos, elementos de despesas dentro de cada projeto, atividade e operação especial, para as fontes de recursos não contempladas.

Art. 8º - Comprovado o interesse público e mediante convênio, acordo ou ajuste, o executivo municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da federação.

Art. 9º São partes integrantes da presente Lei, os anexos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – Balanço Orçamentário.

II – Demonstrativo da Receita Orçada.

III – Despesa Orçada por Unidade e Natureza de Despesa.

IV – Demonstrativo da Despesa Fixada por Natureza.

V – Demonstrativo da Despesa Fixada por Natureza Segundo o Tipo de Orçamento

VI – Programa de Trabalho.

VII – Demonstrativo da Despesa Fixada por Órgão.

VIII – Demonstrativo da Despesa Fixada por Órgão e Unidade Orçamentária.

IX – Despesa Fixada por Órgão e Unidade Orçamentária – Corrente e Capital

X – Despesa Fixada por Função, Sub-função e Programa de Governo.

XI – Despesa Fixada por Função de Governo e Projeto/Atividade.

XII – Despesa Fixada por Função de Governo e Categoria Econômica.

XIII – Despesa Fixada por Função conforme vínculo com recursos.

XIV – Despesa por Projeto, Atividade e Operações Especiais.

XV – Quadro de Detalhamento da Despesa.

XVI – Demonstrativo Orçamentário por Fonte de Recurso – Resumido.

XVII - Demonstrativo Orçamentário por Fonte de Recurso – Detalhado.

XVIII – Quadro de Detalhamento da Despesa - Resumido

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2010.

Girau do Ponciano, Alagoas, 10 de dezembro de 2009.

David Ramos de Barros
Prefeito

Alfredo de Oliveira Silva
SMAP

A presente Lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretária de Administração e Planejamento desta Prefeitura, aos dez (10) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove (2009).

Marquelaine Magalhães Lopes
Aux. De Contabilidade